



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.271/92
Processo N.º:	081/92
Aprovada em:	02.12.92
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 1.993.

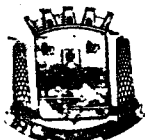
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

## D E C R E T A:

Artigo 1º.- Em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1993 discriminado no Capítulo I e respectivos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em CR\$ 351.034.300.000,00 e fixa a Despesa.

Artigo 2º.- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, e subanexos integrantes desta Lei, de acordo com a Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento.

.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.271/92
Processo N.º:	081/92
Aprovada em:	02.12.92
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

## 1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA .....	CR\$	55.450.000.000,00
1.2 - RECEITA PATRIMONIAL .....	CR\$	5.230.000.000,00
1.3 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..	CR\$	226.384.300.000,00
1.4 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES..	CR\$	17.560.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES..	CR\$	304.624.300.000,00

## 2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	CR\$	45.000.000.000,00
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS .....	CR\$	10.000.000,00
2.3 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL...	CR\$	1.400.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL"	\$	46.410.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	CR\$	351.034.300.000,00

Artigo 3º.- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, obedecidos os Programas de Trabalho e Natureza da Despesa , que apresentam o seguinte desdobramento:

.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.271/92
Processo N.º :	081/92
Aprovada em :	02.12.92
Decretada em :	
Sanclonada em :	
Promulgada em :	
Vetada em :	

## I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 -	Legislativa .....	CR\$	10.410.000.000,00
02 -	Judiciária .....	CR\$	1.090.000.000,00
03 -	Administração e Planejamento	CR\$	119.650.000.000,00
04 -	Agricultura .....	CR\$	170.000.000,00
05 -	Comunicação .....	CR\$	300.000.000,00
07 -	Desenvolvimento Regional ..	CR\$	75.000.000,00
08 -	Educação e Cultura .....	CR\$	109.005.000.000,00
09 -	Energia e Recursos Minerais	CR\$	11.880.000.000,00
10 -	Habitação e Urbanismo .....	CR\$	14.420.000.000,00
11 -	Indústria, Comércio e Serviços .....	CR\$	50.000.000,00
13 -	Saúde e Saneamento .....	CR\$	15.740.000.000,00
14 -	Trabalho .....	CR\$	50.000.000,00
15 -	Assistência e Previdência..	CR\$	30.090.000.000,00
16 -	Transporte .....	CR\$	27.880.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA .....	CR\$	340.810.000.000,00
	Reserva de Contingência....	CR\$	10.224.300.000,00
	TOTAL GERAL .....	CR\$	351.034.300.000,00

:.....



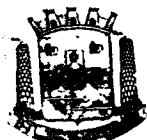
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.271/92
Processo N.º:	081/92
Aprovada em:	02.12.92
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

## II - POR PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO.....	CR\$	10.410.000.000,00
04 - PROCESSO JUDICIÁRIO .....	CR\$	1.090.000.000,00
07 - ADMINISTRAÇÃO .....	CR\$	210.500.000.000,00
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ...	CR\$	5.425.000.000,00
10 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA ....	CR\$	280.000.000,00
16 - ABASTECIMENTO .....	CR\$	170.000.000,00
22 - TELEFONIA .....	CR\$	300.000.000,00
28 - DEFESA TERRESTRE .....	CR\$	45.000.000,00
30 - SEGURANÇA PÚBLICA .....	CR\$	100.000.000,00
39 - DESENVOLVIMENTO DE MICRO REGIÕES .....	CR\$	75.000.000,00
45 - ENSINO SUPLETIVO ;.....	CR\$	305.000.000,00
51 - ENERGIA ELÉTRICA .....	CR\$	1.800.000.000,00
54 - RECURSOS HÍDRICOS .....	CR\$	10.080.000.000,00
58 - URBANISMO .....	CR\$	5.000.000.000,00
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	CR\$	9.420.000.000,00
64 - SERVIÇOS FINANCEIROS .....	CR\$	50.000.000,00
75 - SAÚDE .....	CR\$	5.340.000.000,00
76 - SANEAMENTO .....	CR\$	10.400.000.000,00
78 - PROTEÇÃO AO TRABALHADOR ;...	CR\$	12.050.000.000,00
81 - ASSISTÊNCIA .....	CR\$	2.640.000.000,00
82 - PREVIDÊNCIA .....	CR\$	26.250.000.000,00
84 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLI CO - PASEP .....	CR\$	1.200.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.271/92
Processo N.º:	081/92
Aprovada em:	02.12.92
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

88 -	TRANSPORTE RODOVIÁRIO .....	CR\$	10.500.000.000,00
91 -	TRANSPORTE URBANO .....	CR\$	17.380.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA .....	CR\$	340.810.000.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	CR\$	10.224.300.000,00
	TOTAL GERAL .....	CR\$	351.034.300.000,00

### III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESES	CORRENTES .....	CR\$	273.535.000.000,00
DESPESES	DE CAPITAL ;.....	CR\$	67.275.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA .....	CR\$	340.810.000.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	CR\$	10.224.300.000,00

### IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

#### PODER LEGISLATIVO

1 -	CÂMARA MUNICIPAL .....	CR\$	10.410.000.000,00
-----	------------------------	------	-------------------

#### PODER EXECUTIVO

2 -	GABINETE DO PREFEITO .....	CR\$	3.235.000.000,00
3 -	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ..	CR\$	2.240.000.000,00
4 -	ASSESSORIA JURÍDICA .....	CR\$	1.640.000.000,00
5 -	ASSESSORIA DE SEGURANÇA ....	CR\$	150.000.000,00
6 -	ASSESSORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO .....	CR\$	640.000.000,00
7 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO..	CR\$	6.040.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.271/92
Processo N.º:	081/92
Aprovada em:	02.12.92
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

8	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....	CR\$	85.780.000.000,00
9	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS .....	CR\$	4.500.000.000,00
10	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO .....	CR\$	62.350.000.000,00
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS.....	CR\$	16.340.000.000,00
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL .....	CR\$	2.925.000.000,00
13	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	CR\$	35.860.000.000,00
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA .....	CR\$	108.700.000.000,00
	TOTAL DOS ORGÃOS .....	CR\$	340.810.000.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA..	CR\$	10.224.300.000,00
	TOTAL GERAL .....	CR\$	351.034.300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.271/92
Processo N.º:	081/92
Aprovada em:	02.12.92
Decretada em:	
Sanccionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

Artigo 4º.- As dotações atribuídas a todas as Unidades Orçamentárias, serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, que para esse fim deverá manter estreita coordenação com os demais órgãos da Municipalidade.

Artigo 5º.- A execução da Despesa dependerá do comportamento efetivo da Receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a aprovar, por Decreto, se for o caso um plano de contenção de Despesa.

Artigo 6º.- O Poder Executivo fica autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto no Artigo 7º da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e inciso II e Artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal;
- II - Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações do Orçamento Geral do Município e das autorizadas em Lei, nos termos do Artigo 7º, inciso I da Lei 4.320/64, e artigos 42 e 43 parágrafo 1º, independente do que estabelece o disposto no Artigo 13 e parágrafos da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.271/92
Processo N.º:	081/92
Aprovada em:	02.12.92
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

- III - Os créditos Suplementares de que fala o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 não se incluem no limite percentual retrocitado quando se tratarem dos Orçamentos dos Fundos Especiais e da Fundação de Esportes de Corumbá, casos em que:
- a.- serão abertos por Decretos do Poder Executivo;
  - b.- obedecerão como limite máximo 10%(dez por cento) das dotações do Orçamento Geral do Município e das autorizadas em Lei;
  - c.- os valores que forem acrescidos no Orçamento Geral do Município à título de transferências à Fundos Especiais e à Fundação de Esportes de Corumbá, obedecerão ao limite previsto no Inciso II do presente Artigo, e serão distribuídos conforme alíneas "A" e "B" deste Inciso.
- IV - Abrir crédito adicional suplementar utilizando-se recursos de excesso de arrecadação até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações do Orçamento Geral do Município e das autorizadas em Lei, conforme prevê o inciso II dos parágrafos 1º e 3º do artigo 43 da Lei 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.271/92
Processo N.º:	081/92
Aprovada em:	02.12.92
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

- V - Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;
- VI - Incorporar ao Orçamento do Município, os convênios assinados pelo Executivo durante o exercício, respeitando os valores e destinação programática, quando tratar-se de despesas que adicionarão bens ao patrimônio do Município, salvo expressa determinação no escopo do instrumento.

Artigo 7º -As despesas miudas e de pronto pagamento a serem feitas pelo regime de suprimento de fundos, correrão à conta do elemento de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos e deverão obedecer às normas de Licitação instituídas por Lei Estadual.

Artigo 8º.-Fica aprovado o Orçamento da FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, para o exercício financeiro de 1.993, na forma prevista pela Lei 4.320/64, conforme discrimina o Capítulo II e respectivos anexos integrantes da presente Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.271/92
Processo N.º:	081/92
Aprovada em:	02.12.92
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

Artigo 9º.- Aplicam-se todos os dispositivos constantes na  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS quando da execução  
do presente Orçamento-Programa.

Artigo 10º.- Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de  
1.993, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 1.992

  
JONAS LUNA DE LIMA  
Presidente



ALBERTO DE MEDEIROS GUILMARÃES

FRANCISCO SERGIO F.DE ALMEIDA



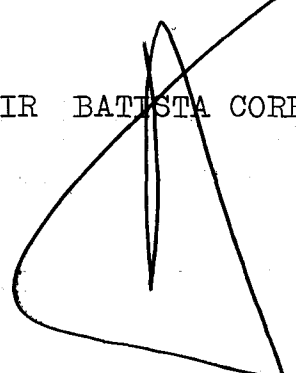
HEITOR ROCHA DA SILVA



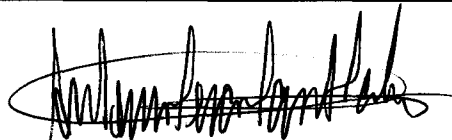
JOÃO FERNANDES

NELSON DIB

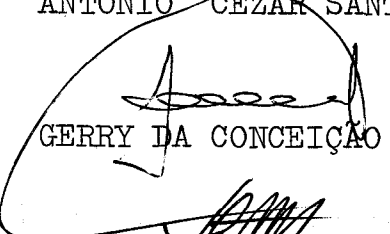
MIZAEL CORREIA DE OLIVEIRA




VALMIR BATISTA CORRÊA



ANTONIO CEZAR SANTOS SABATEL



GERRY DA CONCEIÇÃO MANCILLA




LAMARTINE DE FIGUEREDO COSTA



PAULO ROBERTO RODRIGUES



AIRTON PEREIRA



TEREZINHA BARUKI

WILSON CAVALCANTI DE MORAES